



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 1

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 7 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI O SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO-SPSQV NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE E CRIA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que assiste ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no âmbito de sua competência constitucional, expedir atos sobre matéria de suas atribuições, de sua organização e da sistemática da execução dos seus trabalhos, com fundamento no art. 1.º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 2.423, de 10.12.1996, e no art. 5.º, § 1.º, da Resolução TCE n.º 04, de 23.05.2002;

CONSIDERANDO que a produção dos resultados desejados por este TCE depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento, da integração e da saúde física e mental de seus servidores, aspectos que podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Política Qualidade de Vida no Trabalho prevista na Resolução nº 14 de novembro de 2011, publicada no DOE de 05/12/2011, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar estratégias e ferramentas que possibilitem proporcionar aos servidores desta instituição melhor qualidade de vida por meio de ações preventivas de doenças físicas e mentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Serviço de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida - SPSQV** no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a finalidade de desenvolver ações voltadas para a promoção de saúde e qualidade de vida do servidor no ambiente organizacional e condições para o seu crescimento pessoal e profissional, focado na estimulação, no compromisso com a instituição e com a sociedade, gerando um ambiente interno propício à humanização das relações do trabalho e ao convívio social e cultural.

Art. 2º. O Serviço de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida - SPSQV será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar composta por médicos, odontólogos, psicólogos, sociólogos, assistente social, pedagogos, administradores e bacharéis em direito, que, em conjunto, compartilharão os conhecimentos sobre as questões que afetam o servidor-paciente buscando soluções para o problema.

Art. 3º. O Serviço de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida - SPSQV deverá:

I- Garantir um ambiente adequado, agradável e confortável para a realização das atividades profissionais, dentro das normas técnicas, colaborando para a promoção da saúde ocupacional e qualificando os espaços de convívio;

II- Proporcionar aos servidores apoio institucional para a resolução de problemas pessoais e interpessoais;

III- Preparar o servidor para o envelhecimento e a transição para a aposentadoria;

IV- Estimular a criação de espaços de convivência e interação;

V- Incentivar a adequação das vias e edifícios permitindo e facilitando o acesso a todos os portadores de necessidades especiais em todas as áreas do Tribunal;

VI- Promover o pleno exercício da cidadania;

VII- Promover o Relatório de ambiência;

Art. 4º. Fica criado o **Programa de Assistência Social - PAS** com o objetivo de gerar um ambiente interno propício à humanização nas relações de trabalho e no convívio social e criar condições para o crescimento pessoal e profissional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas focado no compromisso com a instituição e com a sociedade.

Art. 5º. O PAS será desenvolvido pelo Serviço de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida - SPSQV de forma transdisciplinar, sob a coordenação do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP.

Art. 6º. Poderão participar do Programa de Assistência Social - PAS o servidor que apresentar as condutas abaixo descritas:

I- Dificuldades nas relações pessoais e interpessoais prejudicando o desempenho;

II- Stress ocupacional como dores de cabeça frequente, palpitações, azia, reações alérgicas, dores lombares, indigestão, insônia, aumento de peso, sudorese, dentre outros;

III- Dificuldades de concentração, agressividade, irritabilidade, passividade, depressão, expressão de cansaço, superatividade, medo/ansiedade, comportamento não cooperativo, dificuldade na tomada de decisões;

IV- Atrasos sucessivos e recorrência de atestados em período curto;

V- Vítimas frequentes de pequenos acidentes, apresentando contusões ou outros tipos de ferimentos;

VI- Esquecimentos mais intensos do que os lapsos que ocorrerem naturalmente com qualquer um, envolvendo obrigações e deveres sociais e institucionais;

VII- Oscilação do desempenho sem nenhuma motivação aparente;

VIII- Descuido da própria aparência, da higiene pessoal e/ou odor característico de bebida alcoólica ou substância entorpecente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 2

Art. 7º. O servidor inscrito no Programa, por meio do e-mail pas@tce.am.gov.br, será ouvido e acompanhado pelo Serviço Social, que lhe aplicará formulários com indicadores de saúde física, mental, emocional e organizacional e o encaminhará ao setor competente para a resolução de problemas de saúde e conflitos pessoais e interpessoais no ambiente de trabalho.

Art. 8º. Os servidores inscritos no Programa acometidos por doenças mentais e/ou emocionais de natureza grave ou com adicção de álcool ou drogas afins participarão do Programa pelo prazo de dois anos, cuja recuperação será acompanhada e monitorada pelo Serviço de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida – SPSQV.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de dois anos, o servidor inscrito no Programa deverá arcar com todo o ônus do tratamento e o SPSQV o encaminhará à Diretoria de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 9º. As despesas decorrentes do tratamento do servidor inscrito no PAS poderão, a critério da Administração, ser compartilhadas com o mesmo.

Art. 10. Mensalmente o SPSQV, representado pela equipe transdisciplinar, se reunirá para definição de estratégias e a melhor forma de atuação na resolução de seus problemas.

Art. 11. Todo último dia útil do mês o Serviço de Promoção de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida promoverá um Relatório sobre as ações desenvolvidas e os resultados e encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas, que dará ciência à Secretaria-Geral de Administração.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Vice-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro Corregedor-Geral

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Ouvidor

JULIO CABRAL
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor, em substituição a Conselheiro

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Contas

PORTARIA N. 084/2013-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome do servidor **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula n. 044-2A, da Portaria nº **076/2013-SGDRH**, datada de 14.3.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 091/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII, da Lei nº 2.423/96 c/c art.29, XII, da Resolução nº4/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução nº15, de 07 de dezembro de 2011, que aprova o Planejamento Estratégico desta Corte de Contas para o período 2012-2016;

CONSIDERANDO a necessidade de:

a) promover as ações necessárias à **Implementação e Disseminação** do planejamento supracitado;

b) eleger os **Objetivos e Indicadores Estratégicos** a serem trabalhados no decorrer do exercício de 2013;

c) realçar a importância do compromisso dos servidores de todas as áreas do TCE-AM para garantir o sucesso da implementação das ações a serem realizadas;

d) fixar os procedimentos de monitoramento e avaliação do cumprimento dos objetivos e indicadores estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a priorização dos seguintes Objetivos e Indicadores a serem executados, monitorados e avaliados, referentes ao Planejamento Estratégico, durante o exercício de 2013, como segue:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 3

I - Objetivos e Indicadores:

1) CONFERIR MAIOR CELERIDADE, EFETIVIDADE E COERCITIVIDADE A SEUS ATOS.

- 1.1) Índice de redução de estoque de processos
- 1.2) Nº de cursos e ações promovidas aos jurisdicionados pela ECP.
- 1.3) Nº de cursos específicos oferecidos aos servidores do TCE.

2) DESENVOLVER A CULTURA DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO ORIENTADA A RESULTADOS.

- 2.1) Índice de alcance das metas.

3) IMPULSIONAR A POLÍTICA DE CONTROLE EM AUDITORIAS OPERACIONAL E AMBIENTAL.

- 3.1) Número de ações de fiscalização que geram melhoria potencial na administração pública.

4) INTEGRAR AS SOLUÇÕES DE TI À GESTÃO DO TCE, GARANTINDO SUA AMPLA UTILIZAÇÃO.

- 4.1) Índice de utilização das soluções de TI.

5) APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO.

- 5.1) Índice de procedimentos para padronização dos processos de trabalho.

Art. 2º - Instituir o Comitê de Implantação e Disseminação do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constituído pelos seguintes membros:

1. **Fernando Elias Prestes Gonçalves, mat. 1023-5B (SEGER) - Suplente: Cristiane Cunha e Silva de Aguiar, mat. 001-9A**
2. **Pedro Augusto Oliveira da Silva, mat. 48-5A (SECEX) - Suplente: Lourival Aleixo dos Reis, mat. 384-0A**
3. **Representante dos Gabinetes:**
 - 3.1. **De Conselheiros: Virna Pereira de Miranda, mat. 346-8A,**
 - 3.2. **De Auditores: Jefferson Vidal de Menezes mat. 1100-2B (Gab. Dr. Mário Costa Filho)**
4. **Josetito Dutra Lindoso (ECP) mat. 1524-5A - Suplente: Rosa Suzana Freitas, mat. 1876-7A**
5. **Sheila da Nóbrega Silva (DTIN) mat. 1634-9A - Suplente: Elynder Berlamino da Silva Lins, mat. 364-6A**
6. **José Geraldo Siqueira Carvalho, mat. 0012-4A (DAOE) - Suplente: Maria Semirames de Souza Britto, mat. 1469-9A**

7. **Kátia Maria Neves Lobo (DRH) mat. 386-7A - Suplente: Ana Dilza Barros de Azevedo mat. 1176-2B**
8. **Anete Jeane Marques Ferreira, mat. 1603-9A (DAAMB) - Suplente: Sérgio Augusto Meleiro da Silva, mat. 1808-2A**
9. **Nilson José Araújo Brandão (DAOP) mat. 95-7A - Suplente: Keila Graça Castro Uchoa, mat. 143-0A**
10. **Merisa Monteiro Mendes mat.000502-9A (DEGESP)**
11. **Adriano Noleto Carnib (DIEPRO) mat. 1804-0A**
12. **Norma Jucá Ferreira dos Santos, mat. 000132A (DEPLAN),**
13. **Hyperion Sousa Marinho de Azevedo, Mat.000493-6A (DEPLAN),**
14. **Fabiola Carla Paz Pires, mat. 001015-4B (DEPLAN),**
15. **Glauco Cruz Pinto, Mat. 001660-8A (DEPLAN),**

Art. 3º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar os responsáveis das áreas de execução dos Objetivos e Indicadores aprovados nos termos do artigo 1º desta Portaria, gerando as Iniciativas e Estratégicas (Projetos e Ações) com suas respectivas Metas, fixação de prazo de início e término, de modo a permitir avaliação e acompanhamento, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 15/11 TCE;
- b) Sensibilizar todos os servidores da importância de se comprometerem em apoiar a realização das ações planejadas em suas áreas, de modo a viabilizar a plena execução do Plano;
- c) Fazer reuniões mensais para avaliação dos resultados dos Objetivos, Indicadores, Metas e percentual da execução dos Projetos em andamento;

Art. 4º - Determinar a utilização do software *Channel* como ferramenta padrão de Monitoramento e Avaliação da execução dos objetivos e indicadores do PE.

Art. 5º - Atribuir à responsabilidade:

I - ao Departamento de Planejamento e Organização, de coordenar, gerenciar e monitorar a Implantação e Disseminação do Planejamento Estratégico no TCE/AM;

II - à Diretoria de Tecnologia e Informação, de garantir a infraestrutura tecnológica necessária, bem como seja representante do Tribunal de Contas perante a empresa JExpert, fornecedora do software Channel, a fim de assegurar a adequada prestação de assistência técnica, visando sua manutenção, atualização e utilização.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 4

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 106/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o despacho datado 15.3.2013 exarado no Ofício n. 0968/2013- SEMED/GS, datado de 7.3.2013, subscrito pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**,

DESIGNAR os servidores **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula n. 1804-7A coordenador e **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÖES**, matrícula n. 119-8A, suplente, para comporem o Fórum Municipal de Educação – **FME**, que tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, além de acompanhar e avaliar a implementação das suas deliberações, articulando-se com o Fórum Nacional de Educação e os Fóruns do Estado e dos Municípios.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 107/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o Despacho datado de 14.3.2013, exarado no Memorando n. 11/2013-DEAMB/TCE, datado de 13.3.2013,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula n.1603-9A, coordenadora e **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula n. 427-8A, suplente, para integrarem a Comissão Organizadora Estadual (COE).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 108/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho no Memorando n. 31/2013, datado de 5.3.2013, subscrito pelo Procurador-Geral **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o senhor Procurador **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, matrícula n. 1049-9A, para participar do “11º Congresso do Ministério Público de Contas”, a ser realizado na cidade de Terezina/PI, no período de 27 a 29.5.2013,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 109/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho no Memorando n. 26/2013, datado de 19.3.2013, subscrito pelo Procurador-Geral **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora Procuradora **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**, matrícula n. 950-4A, para participar do “11º Congresso do Ministério Público de Contas”, a ser realizado na cidade de Terezina/PI, no período de 27 a 29.5.2013,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 5

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 110/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho no Memorando n. 26/2013, datado de 19.3.2013, subscrito pelo Procurador-Geral **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora Procuradora **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA DE MENDONÇA**, matrícula n. 888-5A, para participar do “11º Congresso do Ministério Público de Contas”, a ser realizado na cidade de Terezina/PI, no período de 27 a 29.5.2013,

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 111/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA HAYDEN**, matrícula n. 350-6A, o adicional de qualificação, no

percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 15.3.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 112/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VILMARINA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS**, matrícula n. 424-3A, o adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 18.3.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 114/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho datado de 19.3.2013, na Exposição de Motivos n. 01/2013 – DICERP,

RESOLVE:

I- PRORROGAR, por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 54/2013-GPDRH, datada de 19.2.2013, a contar de 21.3.2013, sem ônus;

II- INCLUIR, na Portaria acima mencionada o nome das servidoras, **KÁTIA MARIA NEVES LOBO**, mat. 386-7A e **TAMARA HELENA VELOSO HAYDEN**, mat. 0033-7A, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 115/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 19.3.2012, exarado no Memorando n. 130/2013-DCAMI,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**, matrícula n. 120-1A, para participar do "Seminário Internacional sobre o Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Contribuição da Auditoria de Desempenho", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 4.4.2013;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 116/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho no Memorando n. 016/2013-GAUD/MJMCF, datado de 19.3.2013, subscrito pelo Auditor **Mário José de Moraes Costa Filho**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Auditor **MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n. 1099-5A, para visita técnica ao setor de Informática do Tribunal de Contas da União – TCU, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de Presidente da Comissão de Segurança deste Tribunal, no dia 21.3.2013;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 117/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO despacho exarado no Ofício n. 002/2013-GA/AJMCJ datado de 19.3.2013,

RESOLVE:

I - O Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n. 1252-1A, viajará à cidade de Brasília/DF, no dia 21.3.2013, para participar da Reunião das Diretorias do IRB e do Conselho Deliberativo da ATRICON;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 7

PORTARIA Nº 118/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VIRGÍNIA ANDRADE DE SÁ, matrícula n. 182-1A, o adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 18.3.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro, JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 119/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CLÁUDIA GOMES HAYDEN, matrícula n. 369-7A, o adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 18.3.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro, JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 120/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIANGELA DE MELO VERÇOSA, matrícula n. 423-5A, o adicional de qualificação, no

percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 18.3.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

Conselheiro, JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Presidente, em exercício

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2013

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 6063/2012

Anexos: 4954/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4954/2011

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Recorrente: Rosimeire da Costa e Silva

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2)PROCESSO Nº 1952/2012 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: Secretaria Executiva Adjunta - SEXAD

Responsável: José Bernardo da Encarnação Neto

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

3)PROCESSO Nº 7018/2012

Anexos: 6257/2011, 4283/2008, 2556/2009

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 6257/2011

Órgão: Câmara Municipal de Nhamundá

Recorrente: Luiz Ocivaldo Rodrigues Cordeiro

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

4)PROCESSO Nº 10142/2012

Obj.: Inadimplência quanto ao envio, das informações via GEFIS, referente aos relatórios resumidos de execução orçamentária 1º e 2º bimestres e de gestão fiscal (1º semestre), exercício de 2012

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Responsável: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 3966/2012

Anexos: 4129/2008, 1458/2004

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 1458/2004

Órgão: Câmara Municipal de Autazes

Recorrente: Cecílio Corrêa

Advogado (a): Jones Karrer de Castro Monteiro – OAB/AM 2.104

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 8

2)PROCESSO Nº 4357/2010 (2VIs)

Obj.: Representação para apurar possível ilegalidade dos termos de convênio nº 09 e 14/2010-Manaustur, relativamente ao critério de seleção das entidades do terceiro setor e quanto aos planos de trabalho genéricos.

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire, Evelyn Freire de Carvalho e Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1)PROCESSO Nº 2964/2012

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público - TCE

Responsável: Nadriel Serrão do Nascimento.

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

2)PROCESSO Nº 2931/2012

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público - TCE

Representado: Edivaldo Silva Araújo, Prefeito de Urucurituba

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

3)PROCESSO Nº 7038/2012

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar

Formulado pelo Sr. Rufino Assayag Thaumaturgo, acerca de ilegalidades detectadas no Edital pregão presencial nº 053/2012 – SEMINF/PM, para que seja suspenso o referido procedimento licitatório.

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4)PROCESSO Nº 4663/2007

Obj.: Denúncia

Órgão: ALE

Representado: Hermes Filho Maramaldo

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

5)PROCESSO Nº 1148/2008

Obj.: Consulta

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Procurador: (a) Fernanda Canthanhede Veiga Mendonça

6)PROCESSO Nº 5275/2012

Anexos: 1906/2009, 4153/2008, 1021/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 1906/2009

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Recorrente: Geramilton de Menezes Weckner

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

7)PROCESSO Nº 1871/2011 (5VIs)

Anexos: 6883/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2010

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruá

Responsável: Tabira Ramos Dias Ferreira

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

8)PROCESSO Nº 1719/2012 (4VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: Câmara Municipal de Pauini

Responsável: Paulo Souza dos Santos

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

9)PROCESSO Nº 5809/2012 (4VIs)

Anexos: 2377/2005

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao proc.º 2377/05

Órgão: PAM/Centro

Recorrente: Joselita Carmem Alves de Araújo Nobre

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva,

João Barroso de Souza

e Ademir Carvalho Pinheiro

10)PROCESSO Nº 1970/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: Instituto Municipal de Previdência - Lábrea

Responsável: Augusto Melo da Silva

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

11)PROCESSO Nº 6312/2002

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2001

Órgão: Sociedade de Navegação Portos e Hidrovias - SNPH

Responsável: Pedro Castro de Albuquerque Filho

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

11.1)PROCESSO Nº 2267/2003

Obj.: Denúncia, formulada pelos Srs. Eron Bezerra e Vanessa Grazziotin

Órgão: ALE

Responsável: Pedro Castro de Albuquerque Filho

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

11.2)PROCESSO Nº 2145/2003

Obj.: Denúncia formulada pelo Sr. Frâncico Marcelo Almeida de Andrade,

Procurador Regional do Trabalho da 11ª Região

Responsável: Pedro Castro de Albuquerque Filho

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

11.3)PROCESSO Nº 1602/2006

Obj.: Representação convertida em Denúncia contra Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH

Responsável: Pedro Castro de Albuquerque Filho

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

11.4)PROCESSO Nº 6392/2003 (6VIs)

Obj.: Contrato nº 2/2001

Órgão: SNPH

Responsável: Pedro Castro de Albuquerque Filho

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

11.5)PROCESSO Nº 6412/2003 (6VIs)

Obj.: Contrato nº 2/2001

Órgão: SNPH

Responsável: Pedro Castro de Albuquerque Filho

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

12)PROCESSO Nº 2996/2012

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Responsável: Empresa S.M. Comércio de Produtos

Farmacêuticos Ltda

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

13)PROCESSO Nº 288/2012

Anexos: 1554/2006

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao proc. nº 1554/2006

Órgão: SEMULSP

Recorrente: Paulo Ricardo Rocha Farias

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

14)PROCESSO Nº 2692/2009

Anexos: 3168/2009, 3940/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao proc. nº 3940/2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucará

Recorrente: Danilo Bezerra da Silva e outros

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 9

15)PROCESSO Nº 1231/2012

Anexos: 1879/2010, 1775/2004

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao proc. nº 1775/2004

Órgão: SUSAM

Recorrente: Agnaldo Gomes da Costa

Advogado (a) katuscia Câmara Elias – OAB – 5225/AM

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

16)PROCESSO Nº 809/2012

Anexos: 3943/2007

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao proc. nº 3943/2007

Órgão: SEMED

Recorrente: Zacarias Farias Lima

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

17)PROCESSO Nº 6410/2012

Anexos: 6407/2012, 466/2010, 3678/2010

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 3678/2010

Órgão: SEDUC

Recorrente: Luiza Antonia Cantisani de Souza

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

17.1)PROCESSO Nº 6407/2012

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 466/2010

Órgão: SEDUC

Recorrente: Luiza Antonia Cantisani de Souza

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

18)PROCESSO Nº 4758/2012

Anexos: 5893/2010, 6013/2010, 6022/2010, 5042/2005, 2604/2007

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 6013/2010

Órgão: UEA

Recorrente: Marilene Corrêa da Silva Freitas

Advogado (a): Paula Ângela Valério de Oliveira – OAB/AM 1.024

Procurador: (a) João Barroso de Souza

19)PROCESSO Nº 625/2012

Anexos: 5986/2010, 5664/2010

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 5986/2010

Órgão: SSP – Secretaria de Segurança Pública

Recorrente: Paulo Roberto Vital de Menezes

Advogado (a): Paula Ângela Valério de Oliveira – OAB/AM 1.024

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire e Ademir Carvalho Pinheiro

20)PROCESSO Nº 5115/2012

Anexos: 1037/2011, 2088/2007

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 2088/2007

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna

Recorrente: David Farias de Oliveira

Advogado (a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975;

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

e Egídio Gomes de Queiroz Neto – OAB/AM 7.297

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

21)PROCESSO Nº 5968/2012

Anexos: 5798/2010, 1420/2005, 5295/2009, 5292/2009,

5297/2009, 5298/2009, 5299/2009, 5301/2009, 5303/2009,

5306/2009, 5309/2009, 5311/2009, 5313/2009, 5314/2009.

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 5798/2010

Órgão: AGECON

Recorrente: Margareth Queiroz dos Santos Bartholo

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 1973/2012 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: SAAE - Parintins

Responsável: Lourenço Castro Fonseca

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

2)PROCESSO Nº 411/2012

Anexo: 6254/2011, 4678/2010

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 4678/2010

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Recorrente: Antonio José Muniz Cavalcante

Advogado: (a) Maiara Cristina Moral da Silva – OAB/ 7.738

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

3)PROCESSO Nº 6208/2012

Anexo: 4200/2008, 6683/2009, 1861/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 1861/2009

Órgão: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

4)PROCESSO Nº 5830/2012

Anexo: 3922/2007

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 3922/2007

Órgão: SUSAM

Interessado: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1)PROCESSO Nº 5535/2011

Anexo: 5535/2011, 6332/2009

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 6332/2009

Órgão: UEA

Recorrente: José Aldemir de Oliveira

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

1.1)PROCESSO Nº 5704/2011

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 6332/2009

Órgão: UEA

Recorrente: Lourenço dos Santos Pereira Braga

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2)PROCESSO Nº 50/2013

Anexo: 4432/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 4432/2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Recorrente: Antonio Fernando Fontes Vieira

Advogado: Antonio Ribeiro da Costa Filho, OAB/AM 910

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

3)PROCESSO Nº 6355/2012

Anexo: 5593/2007, 995/2004, 11842/2001, 4184/2001, 2627/2003, 4878/2002

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao proc. nº 4878/2002

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Recorrente: Violeta Bastos de Mattos Areosa

e Luis Carlos Mattos Areosa

Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior- OAB/AM 5.851

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4)PROCESSO Nº 6278/2012

Obj.: Representação formulada pela Empresa Latina Motor

Comércio Exportação e Importação Ltda.

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 10

5)PROCESSO Nº 4003/2012

Anexo: 1689/2008, 4627/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao proc. nº 4627/2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Recorrente: Antônio Fernando Fontes Vieira

Advogado: Antonio Ribeiro da Costa Filho – OAB/AM 910

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS

(Substituindo o Conselheiro Lúcio Alberto de L. Albuquerque)

1)PROCESSO Nº 630/2013

Anexo: 4640/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 4640/2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Recorrente: Antonio Fernando Fontes Vieira

Advogado: (a) Antonio Ribeiro da Costa Filho – OAB/910/Am

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 7619/2012

Anexos: 3012/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao proc. nº 3012/2011

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Recorrente: Nelson Alves Pontes

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

AUDITORA: YARA LINS DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 10111/2012

Obj.: Situação de Inadimplência quanto ao envio, via GEFIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Responsável: Saul Nunes Bemerguy

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

2)PROCESSO Nº 1911/2012 (10VIs)

Obj.: Embargos de Declaração, em PC, exercício de 2011

Órgão: Câmara Municipal de Codajás

Responsável: Riccelli Ferreira da Silva

Procurador: (a) João Barroso de Souza

3)PROCESSO Nº 1893/2012 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: SPA – Eliameme Rodrigues Mady

Responsável: Júlia Fernanda M. Marques

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4)PROCESSO Nº 5917/2011

Obj.: Denúncia

Órgão: Sindicato dos Servid. Públicos Municipais de Novo Airão

Procurador: (a) João Barroso de Souza

5)PROCESSO Nº 2949/2007 (2VIs)

Obj.: Ação popular intentada por Santo Berti Neto, contra J.F. de Oliveira Navegação Ltda.

Procurador: Fernanda C. Veiga Mendonça

e Ruy Marcelo A. de Mendonça

6)PROCESSO Nº 755/2012

Anexo: 5069/2002, 5070/2002

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 5069/2002

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

Recorrente: Wilson Duarte Alecrim

Advogado: (a) Katiuscia Câmara Elias – OAB/Am nº 5.225

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

7)PROCESSO Nº 1710/2007 (8VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha

Responsável: Gilvan Geraldo de Aquino Seixas

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

8)PROCESSO Nº 1756/2011 (8VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2010

Órgão: Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Responsável: Bernardino Cláudio de Albuquerque

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

9)PROCESSO Nº 705/2013

Anexo: 6014/2007

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 6014/2007

Órgão: UEA

Recorrente: Marlene Corrêa da Silva Freitas

Advogado: (a) Paula Ângela Valério de Oliveira – OAB/AL nº 1.024

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO FILHO

(Substituindo o Conselheiro Julio Cabral)

1)PROCESSO Nº 505/2012

Obj.: Representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO J. M. COSTA FILHO

(Substituindo o Conselheiro Julio Assis C. Pinheiro)

1)PROCESSO Nº 4364/2010 (2VIs)

Obj.: Arguição de Inconstitucionalidade, na aposentadoria

Órgão: SEMEF

Interessada: Ivanete Fernandes de Oliveira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

AUDITOR: MÁRIO COSTA FILHO

1)PROCESSO Nº 6160/2012

Anexo: 4137/2011, 2804/2006, 2097/1991

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 2804/2006

Órgão: SEDUC

Recorrente: Walmira Maciel Andrade

Advogado: (a) Denilza Maria Bezerra Pessoa – OAB/AL nº 38323

e OAB/AM nº A-613 e Rainice Maryelli Bezerra Pessoa –

Estagiária OAB/AM nº 1751

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

2)PROCESSO Nº 4096/2009

Obj.: Arguição de Inconstitucionalidade

Órgão: SEMDEC

Interessada: Herlen do Socorro Sobrinho da Silva

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

AUDITOR: ALIPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 3499/2012

Apensos: 1755/2011

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 1755/2011

Órgão: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva

Recorrente: Francisco Batista Silva

Advogado: (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 11

e Egídio Gomes de Queiroz Neto – OAB/AM 7.297

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 6402/2012

Aposos: 5456/2010, 4052/2005, 5352/2005

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 4052/2005

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Interessada: Marta Araújo Lobato

Advogado: (a) Ademário do Rosário Azevedo – OAB/AM 2.926

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3)PROCESSO Nº 645/2013

Aposos: 2207/2011

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 2207/2011

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Recorrente: Valdizia Raimunda Pinto de Araújo

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

Manaus, 22 de Março de 2013

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 12ª PAUTA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 27/03/2013, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1)PROCESSO Nº 2832/2012

Anexo: 1747/2011

Obj.: Recurso de Re consideração, referente ao proc. nº 1747/2011

Órgão: FMPS – Benjamin Constant

Recorrente: José Martins da Rocha

Advogado: (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975;

Egídio Gomes de Queiroz Neto – OAB/AM 7.297 e

Daniella Freitas Roque – OAB/AM 6.979

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

2)PROCESSO Nº 1355/2009 (2 VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: Câmara Municipal de Boca do Acre

Responsável: Jansen Bento de Almeida

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

Manaus, 22 de Março de 2013

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1970/2013 – Representação com fins de suspender o Edital 02/2013-TJ/AM para correção.

DESPACHO: Admite-se a representação que possui indícios suficientes para seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉZIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

JULGAMENTO EM PAUTA

Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho

01)Processo: 4053/2009– (apenso n.4126/07)

Natureza: Pensão

Objeto: Pensão concedida em favor da menor Taciana Vasconcelos Ferreira, filha da Sra. Maria das Graças Andrade Vasconcelos, ex-servidora da Samed.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Pela legalidade do Ato.

Órgão: Samed

02)Processo: 4126/2007– (apenso n.4053/09)

Natureza: Pensão

Objeto: Pensão concedida em favor de Jakeline Mayara Vasconcelos Ferreira e Taciana Vasconcelos Ferreira, filhas da Sra. Maria das Graças Andrade Vasconcelos, ex-servidora da Samed.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Pela legalidade do Ato. Determinação à Procuradoria Geral do Estado e Casa Civil.

Órgão: Samed

Manaus, 20 de março de 2013

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES

Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA ZULENE BEZERRA LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 939/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5955/2011 referente à Aposentadoria.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de março de 2013.

Ano III, Edição nº 611, Pag. 12

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ELVES CLEITON BARBOSA LAVOR**, Presidente da Câmara de Alvarães, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº3356/2012, ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Amazonas, reunidos em sessão plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", as Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de tomar **CONHECIMENTO** do presente recurso, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e manter o Acórdão nº 935/2011 (fls.264/266-2º vol. do Processo n. 1842/2011, em apenso), cuja decisão foi proferida na 41ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 07/12/2011; decidiu julgar **IRREGULAR** a Prestação de Contas Anuais da Câmara de Alvarães, exercício de 2010; sob a responsabilidade do Sr. Elves Cleiton Barbosa Lavor, Presidente e Ordenador de Despesa, nos termos do inciso II do art. 1º e da alínea "c" do inciso III do art. 22, todos da Lei 2.423/96, em decorrência de dano ao erário, relacionado a ato ilegítimo, conforme evidencia a impropriedade 2 (do item 2 do Relatório e Proposta de Voto) – juros e multas de obrigações pagas de forma intempestiva; Considerar em alcance o Sr. Elves Cleiton Barbosa Lavor, Presidente e Ordenador de Despesa, da Câmara de Alvarães, exercício de 2010, no montante de R\$11.022,71 (onze mil, vinte e dois reais e setenta e um centavos); multa no valor de R\$806,60 (oitocentos e seis reais, sessenta centavos), respectivamente, nos termos da alínea "a" do inciso I, do artigo 308 da RI/TCE-AM (não atendimento, no prazo fixado, a diligência ou recomendação do Tribunal), em razão de não justificativa acerca da impropriedade 9 (do item 2 do Relatório e Proposta de Voto); da Lei n.2.423/1996 c/c o artigo 308, inciso II, do Regimento Interno (Resolução TCE n. 04/2002), em razão das contas julgadas irregulares que não resultaram débito ao erário, todos da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias (alínea "a", inciso III, do artigo 72 da Lei 2.423/1996 e artigo 174 do Regimento Interno) para recolhimento das penalidades que lhe foram impostas, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº916/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO ROQUE LONGO**, Prefeito à época, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº6224/2011**, decidiu modificar de **IRREGULAR** para **REGULAR** com ressalvas a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura de Apuí, exercício de 2007; aplicando-lhe multa no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos mil reais), em relação a falta de remessa e atraso na remessa de informações no sistema ACP, com fulcro no artigo 1º, XXVI, e art. 308, inciso I, "c", da Resolução nº04/2002; em razão das contas julgadas regulares com ressalvas que não resultaram débito ao erário, todos da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias (alínea "a", inciso III, do artigo 72 da Lei 2.423/1996 e artigo 174 do Regimento Interno) para recolhimento das penalidades que lhe foram impostas, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº487/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100